pectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ainda notificados os candidatos relativamente à lista de classificação final.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

13 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 27 158/2005 (2.ª série). — Determino, sob proposta do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências desta Universidade, que o respectivo quadro de pessoal não docente, constante do despacho n.º 2010/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, com a alteração do mapa anexo ao despacho n.º 20 747/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, e ao despacho n.º 27 040/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, seja alterado de acordo com o mapa seguinte:

Grupo de pessoal	Área funcional	Categorias	Número de lugares			
			Existentes	A extinguir	A criar	Total
Dirigente	Direcção	Secretário-coordenador	1	–	–	1
		Director de serviços	0	–	1	1
		Chefe de divisão	4	–	1	5
Auxiliar	Funções executivas, simples, diversificadas, tendentes a assegurar o contacto entre os serviços, exigindo conhecimentos práticos, susceptíveis de serem aprendidos no local de trabalho.	Auxiliar administrativo	32	2	–	30

7 de Dezembro de 2005. — O Reitor, *José Barata-Moura.*

Faculdade de Direito

Aviso n.º 12 097/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 15 de Dezembro de 2005, proferido por delegação de competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para o preenchimento de quatro lugares de auxiliar administrativo, da carreira de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, constante do mapa anexo à Portaria n.º 44/89, de 23 de Janeiro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1989, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 10 354/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2005.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas existentes à data da publicação do respectivo aviso de abertura no *Diário da República* e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis pelos Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — aos lugares postos a concurso corresponde, genericamente, o desempenho de fixações de natureza executiva simples, diversificadas, tais como assegurar a ligação entre os serviços através da recepção de expediente e encomendas oficiais, fazer recados e executar tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços, acompanhar os visitantes aos locais pretendidos, proceder à abertura e encerramento das portas de acesso às instalações e controlar a entrada ou saída de pessoal estranho ou não aos serviços e guarda de instalações e equipamento.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho — o lugar a prover será remunerado pelo escalão e índice da escala salarial constante do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. O local de trabalho situa-se na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, as seguintes condições:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea *c*) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ser funcionário ou agente que, a qualquer título, exerça funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano e habilitado com a escolaridade obrigatória para o lugar a prover.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Provas de conhecimentos gerais com carácter eliminatório;
c) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos gerais será escrita, com a duração de no máximo duas horas (sem consulta), de acordo com o programa de provas publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999 [despacho n.º 13 381/99 (2.ª série)], transcrito em anexo ao presente aviso, sendo eliminatória para quem obtiver classificação inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20 valores.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo nela ponderados os seguintes factores:

a) Níveis de motivação e interesse;
b) Comportamento inerente às tarefas inerentes ao lugar a prover;
c) Qualificação da experiência profissional.

8 — A classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos referidos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada [alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho], bem como consta na mesma a legislação e bibliografia de apoio.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, e entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita na morada anteriormente indicada, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo